autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 – PL 423 de 2018, 14 / 08 / 18 (a)

Karina Izzo de Andrade
Assistente Parlamenter
SGP.22

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 14 AGO 2018

Const., Just. e Leg. Particip.

Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento,

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

14 / 08 / 18

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Supervisor em Exercício da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 15/08/2018 ÀS 15 hs
POR Bruno

SAÍDA: ÀS: h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data Papel para informação / Documento rubricados sob
Folhas de nºs 04 - 07 em 16/08/18

BRUNO LUCCHETTA
Técnico Administrativo
R.F. 11.455

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

Folha: 05
Proc. Nº 03-423/2018 fls. 6

Bruno Lucchetta
RF 11.455

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0423/18

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

- Lei Municipal nº 16.619, de 11 de abril de 2017, que denomina Viela José Lino de Pontes o logradouro conhecido por Viela Três, localizado no Distrito de Brasilândia, Prefeitura Regional de Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 16 de agosto de 2018.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

Assinado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

Folha 05
Proc. Nº 23-423/2018 fls. 7

Bruno Lucchetta
RF 11.455

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **16619**
Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 16.619 11/04/2017 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Denomina Viela José Lino de Pontes o logradouro conhecido por Viela Três, localizado no Distrito de Brasilândia, Prefeitura Regional de Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 41/2016 (ver documento)
Autor(es): Claudinho de Souza

[Back]

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

Folha 06
Proc. Nº 01-423/2018 fls. 8

Bruno Lucchetta
RF 11.455

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 16.619, DE 11 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei nº 41/16, do Vereador Claudinho de Souza - PSDB)

Denomina Viela José Lino de Pontes o logradouro conhecido por Viela Três, localizado no Distrito de Brasilândia, Prefeitura Regional de Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Viela José Lino de Pontes o logradouro conhecido por Viela Três, codlog nº 74.426-3, com início na Rua Aires Bento Oliveira e término na Rua Severino, situado no setor 127, quadras 45 e 46, localizado no Distrito de Brasilândia, Prefeitura Regional de Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de abril de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de abril de 2017.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/04/2017, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDERECO / LOGRADOURO - ISS

Folha 15/08/18
Proc. N° 17:55 fls. 9

Bruno Lucchetta
RF 11.455

TIPO:

TITULO:

NOME: ZE DA LAJE

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 21/08/18 às 17:00
RF
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora
ERIK SALES
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Em 22/08/2018

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3° do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/08/2018 AO 14 HS
POR Bue
SAÍDA 28/08/18 ÀS 13 H 20 ASS: Bue

Segue(m) juntado 5, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado 5 sob folha(s) nº 08 a 16 Em 18/12/18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 08 do Prc
Nº 423 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

São Paulo, 27 de agosto de 2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0423/2018, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Viela José Lino de Pontes – Zé da Laje) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0423/18 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do Prc
Nº 423 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP 12

São Paulo, 6 de setembro de 2018.

Ofício SGP-12 nº 463/2018

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 423/2018,** de autoria do Vereador Claudinho de Souza que *altera o parágrafo 1º da Lei nº 16.619 de 11 de abril de 2017, para incluir o nome de "Zé da Laje" à Viela José Lino de Pontes, e dá outras providências.*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 2144
HORÁRIO: 20:19
ENTRADA: 19/09/18
SAÍDA: / /
ASSINATURA E CARIMBO

Casa Civil - ATL
20 SET 2018
RECEBIDO
Vitor Vinicius dos Santos
RF 714.741.4
Casa Civil - ATL II

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 523/18 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 463/2018

Folha nº 10 do Pr
Nº 423 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

DOCREC
919/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 423/2018, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que altera o parágrafo 1º da Lei nº 16.619, de 11 de abril de 2017, para incluir o nome de "Zé da Laje" à Viela José Lino de Pontes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/SFM/drs
Resp 423-18

OMP - SEC. 22 - 14/12/2018 - 10:22 - 00001 - 1/1

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

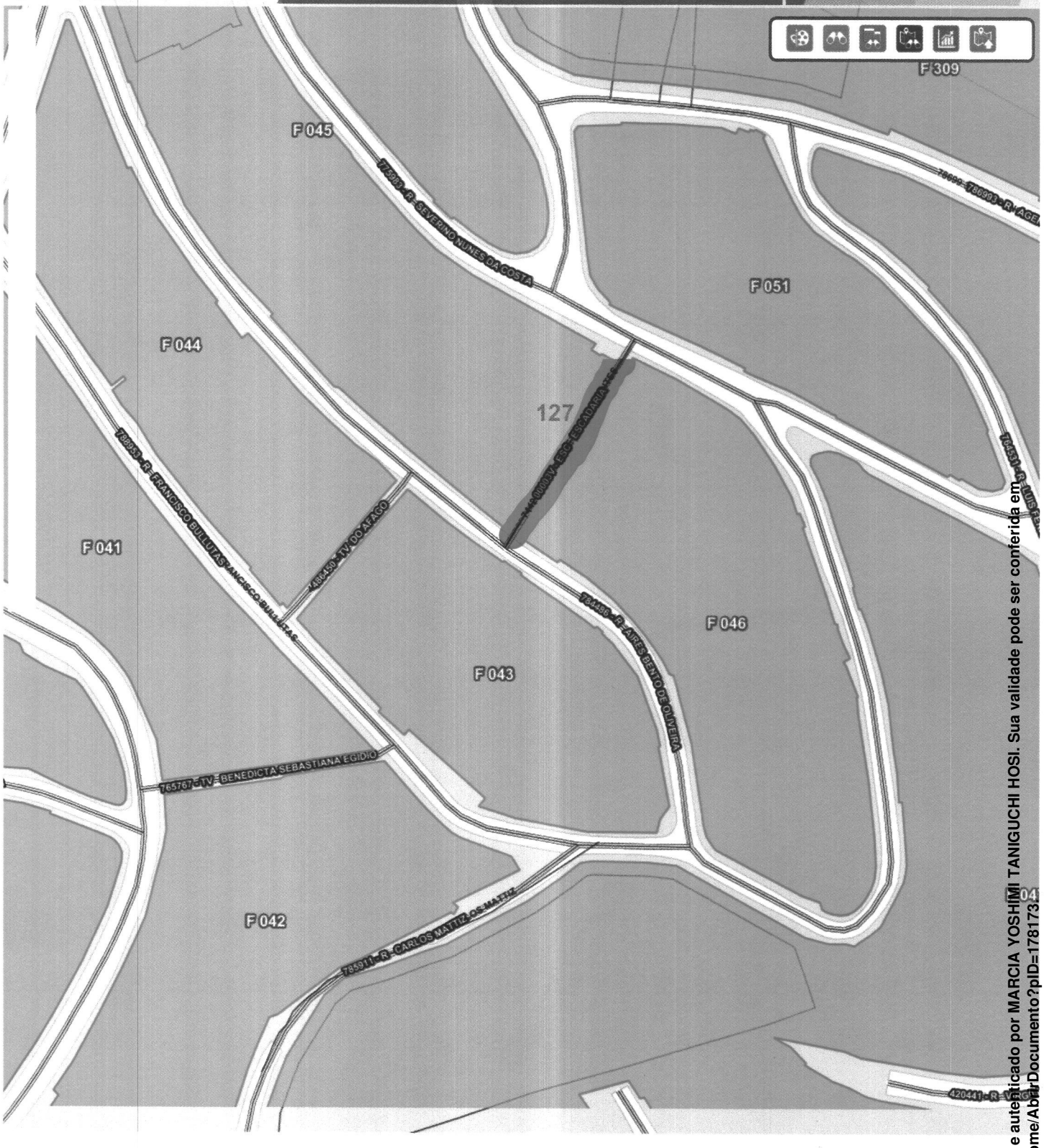
À Comissão de:

CCJ

14/ 12/ 18

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.



Escala: 1000 | 10 m | 50 ft | N

328181, 7404771

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=1781734

Folha nº 11 do Proc. nº 423 de 2018

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.F. 11.328 - SGP. 12

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

fls. 16

prefeitura.sp.gov.br

Folha nº 12 do Pro
Nº 423 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.F. 11.328 - SGP. 12

Secretaria Municipal de Licenciamento

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:
1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: (•) **Código Logradouro** ( ) **Nome Logradouro**

74426-3

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
VE			JOSE LINO DE PONTES

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
VE			JOSE LINO DE PONTES

Folha MOC:	05-F	**Quadrícula:**	A2	
Ponto Inicial:	R AIRES BENTO DE OLIVEIRA			
CodLog:	78448-6	**Setor/Quadra:**	127-046	**Qtde de lotes:** 0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Lei	16619	17

Legislações referentes a Leito

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
VE TRES (FREGUESIA DO O-BRL)		

Denominações Anteriores (Sehab)

Denominação	Origem	Lei
VE TRES (FREGUESIA DO O-BRL)		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SAC

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

Folha nº 13 do Pr
Nº 423 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.F. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 011936737

São Paulo, 19 de outubro de 2018

Interessado: SGM ATL III – Vereador Claudinho de Souza
Assunto: Projeto de Lei – **PL 423/18**
Local: Viela José Lino de Pontes

SMUL CASE
Sra. Coordenadora

A informação a seguir torna sem efeito o documento (011855520).

O referido PL propõe em seu artigo 1º:
"Altera o parágrafo 1º da Lei nº 16.619 de 11 de abril de 2017, para incluir "Zé da Laje" à Viela José Lino de Pontes (codlog 74426-3), no Jardim Elisa Maria, Prefeitura Regional da Freguesia do Ó/Brasilândia, passando a denominar se Viela José Lino de Pontes – Zé da Laje".
Acatamos o entendimento de AHM/SMC em (011813529) considerando que o referido Projeto de Lei altera a denominação oficial do logradouro em questão.
Assim sendo retificamos nossas respostas do documento (011453783), respondendo os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no documento (011277424), conforme segue:
Item 1 – sim, é bem público;
Item 2 – sim, é oficial e possui número de codlog 74.426-3;
Item 3 – é bem público denominado pela Lei nº 16.619 de 2007 como "Viela José Lino de Pontes", Lei com origem no PL 041/2016, de autoria do mesmo vereador.
Item 4 – a denominação proposta, "José Lino de Pontes – Zé da Laje", constitui homonímia, porém com a denominação original do próprio logradouro;
Item 5 – sim, a descrição está correta e é suficiente para sua perfeita localização, porém a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.
Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (viela) está correta.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 23/10/2018, às 17:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011936737** e o código CRC **343DDD14**.

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

Folha nº 14 do Proc
Nº 423 de 2018

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 012380037

São Paulo, 07 de novembro de 2018

SMUL.AJ

Sr. Procurador Chefe da Assessoria Substituto

Trata-se de pedido da ATL de posicionamento desta Secretaria quanto a sanção ou veto do PL nº 423/2018, que pretende alterar o parágrafo 1º da Lei nº 16.619 de 11 de abril de 2017, para incluir "Zé da Laje" à Viela José Lino de Pontes (codlog 74426-3), no Jardim Elisa Maria, Prefeitura Regional da Freguesia do Ó/Brasilândia, passando a denominar-se Viela José Lino de Pontes – Zé da Laje.

Retorna o processo, após manifestação da AHM/SMC, que conclui pela impossibilidade do projeto, tendo em vista que "*nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorizaria a sua mudança (Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III)*" (011813529).

SMUL.CASE.DLE, após reanálise, **retificou** sua manifestação exarada no documento (011453783), afirmando no item 5, que "*sim, a descrição está correta e é suficiente para sua perfeita localização, porém a alteração desta denominação, **não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13***" (011936737). (sublinhei)

Sob o ponto de vista jurídico-formal, nada temos a acrescer às considerações do DLE.

SMJ, assim, a submissão do presente à deliberação da Sra. Secretária.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Assessor Técnico II
OAB/SP nº 285.856
SMUL/AJ

SMUL.G

Sra. Secretária

Com a manifestação supra, que acompanho, submeto o presente à sua apreciação.

FLÁVIA BARROS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/AJ

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 07/11/2018, às 16:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DE SOUZA, Assessor Técnico II**, em 08/11/2018, às 09:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012380037** e o código CRC **27C5CA92**.

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 012385039

São Paulo, 07 de novembro de 2018

CASA CIVIL.ATL

Sra. Procuradora Chefe da Assessoria

Restituo o presente, com o posicionamento desfavorável desta Secretaria à sanção do PL nº 423/2018 pelas razões expedidas nas manifestações de SMUL.CASE.DLE e AJ (012380037 e 012380037).

HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Maria de Salles Penteado Proença, Secretária**, em 08/11/2018, às 18:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012385039** e o código CRC **B83107A1**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001518-7

SEI nº 012385039

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 18/12/2018 16:40:37.

olha nº 16 do Pr
vo 423 de 20 18
fls. 21
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.F. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL
Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 011435696

São Paulo, 28 de setembro de 2018
Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Viela José Lino de Pontes - Zé da Lage**
Ref.: **Memº 583/2018-ATL III - 24/09/2018**
Processo: **6010.2018/0001520-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **423/18** de autoria do vereador **Claudinho de Souza** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**José Lino de Pontes**" para "**José Lino de Pontes - Zé da Lage**".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da Viela "**José Lino de Pontes** ", oficializado pela "**Lei 16.619**" de **11/04/2017**. As exceções são as seguintes:
I - constituam denominações homônimas;
II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorizaria a sua mudança **(Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III)**.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Matéria PL 423/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=178173.